



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.460/2009

**INSTITUI NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG A
DATA QUE ESPECIFICA.**

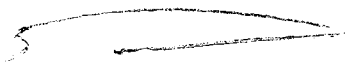
A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do DeMolay”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 02 de
setembro de 2009.**


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal